

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS

ANO II

ARAGUATINS, TERÇA, 14 DE ABRIL DE 2026

EDIÇÃO N° 532

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO /110-2026/PREF	2
DECRETO /111-2026/PREF	3
PORTARIA /025-2026/PREF	4
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO /015-2026/PREF	5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS-FUNPREV

PORTARIA /004-2026/FUNPREV	7
----------------------------	---

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS-TO

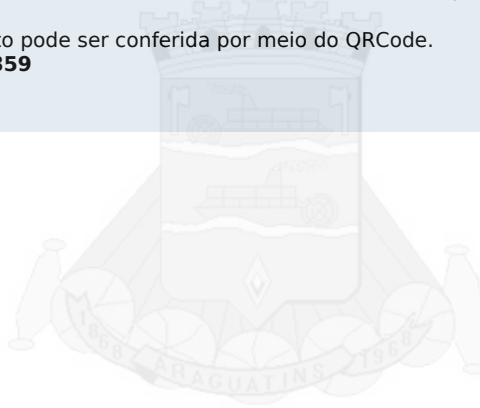
Praça Anselmo Ferreira Guimarães
Araguatins-TO/CEP: 77950-000

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.
Código de Validação: **5322026859**



PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 110/2026 Araguatins - TO, 14 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica Municipal e;
Considerando o disposto nos Arts. 29 e 30 da Constituição Federativa do Brasil;
Considerando o disposto na lei 561/1994;

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde**, a Servidora, **MARIA DE FÁTIMA GOUVEIA LEITE**, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 30 (trinta) dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, 14 de abril de 2026.

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-788ad2-14042026172721**



PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 111/2026 Araguatins - TO, 14 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica Municipal e;
Considerando o disposto nos Arts. 29 e 30 da Constituição Federativa do Brasil;
Considerando o disposto na lei 561/1994;

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde**, a Servidora, **JUCILENE BARBOSA DOS SANTOS ALENCAR**, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 60 (sessenta) dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, 14 de abril de 2026.

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-e9bf01-14042026172757**



PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 025/2026 Araguatins - TO, 14 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto nos Arts. 29 e 30 da Constituição Federativa do Brasil.

Considerando o disposto na lei 561/1994;

Considerando ainda o disposto na lei 1284/2021;

Resolve:

Art. 1º - Rescindir, os Contratos Temporários dos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

LIDIANE OLIVEIRA LOPES, Psicóloga;

LÚCIA VITÓRIA MATOS ROCHA, Nutricionista;

MILENA PEREIRA FILGUEIRAS, Assistente Social e;

WALTER FEITOSA NASCIMENTO, Professor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, 14 de abril de 2026.

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-7742f1-14042026172852**



PREFEITURA MUNICIPAL

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL (DISTRATO)
CONTRATO N° 15/2024
PROCESSO ORIGINÁRIO – DISPENSA N° 06/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 01.237.403/0001-11, localizada na Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Bairro Centro, CEP: 77.950-00, neste ato representada pelo Prefeito AQUILLES PEREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF nº 215.149.091-20, residente e domiciliado neste Município de Araguatins/TO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

E, de outro lado:

CONTRATADA: MARIA DA GUIA CASTRO RIBEIRO SANTOS, inscrita no CPF nº 976.849.531-68, com sede na Chácara Ilha da Amizade, zona rural de Araguatins/TO, doravante denominada CONTRATADA;

Resolvem rescindir o Contrato nº 15/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 15/2024, oriundo do processo de Dispensa nº 06/2024, bem como de seu 2º Termo Aditivo, cujo objeto consistia na prorrogação de prazo contratual referente à locação de veículo tipo camionete D20, destinada à coleta de lixo no Distrito de Falcão, Município de Araguatins/TO, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato encontrava-se vigente por meio do 2º Termo Aditivo no período de 02/01/2026 a 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

A rescisão ocorre em razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração, visando à adequação das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E VALORES

I – Considerando o empenho realizado em 02/01/2026, as partes declaram que:

() não há valores pendentes;

II – Não haverá aplicação de penalidades às partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO

As partes dão entre si plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem, a qualquer título, em relação ao contrato ora rescindido, ressalvadas obrigações expressamente previstas neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura, cessando todos os efeitos do contrato a partir desta data.

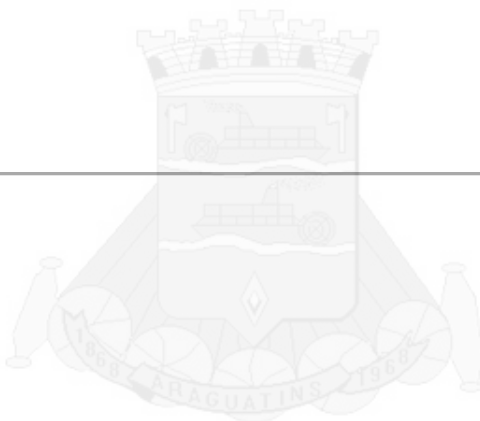
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em [número] vias de igual teor.

Araguatins/TO, 14/04/2026.

AQUILLES PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARIA DA GUIA CASTRO RIBEIRO SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
Nome:
CPF:



PORTARIA N.º 004/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. SELMA GARCIA VIANA e da outras providências.”

O Sr. WENDILON SANTOS RIBEIRO, Diretor Executivo do FUNPREV, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAGUATINS, Estado do TO, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a sentença de primeiro grau proferida nos autos do processo n° 0003881-48.2024.8.27.2707/TJTO, na qual o magistrado julgou procedentes os pedidos formulados por SELMA GARCIA VIANA, sendo:

1. RECONHECER como tempo de efetivo exercício de magistério os períodos laborados pela autora no cargo de Agente Especial de Educação junto à Secretaria de Educação do Estado do Tocantins, nos termos da fundamentação;
2. CONDENAR o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAGUATINS - FUNPREV a conceder à autora o benefício de aposentadoria especial de professora, com fundamento na regra de transição prevista no art. 19 da Lei Complementar Municipal n° 001/2022, fixando como termo inicial do benefício na data do requerimento administrativo (13/05/2024), com o pagamento das parcelas vencidas, acrescidas de correção monetária e juros de mora, na forma da legislação aplicável à Fazenda Pública;
3. DETERMINAR, em sede de tutela específica (art. 497 do CPC), que o FUNPREV proceda à implantação do benefício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a intimação desta sentença, sob pena de multa diária, a ser oportunamente fixada em caso de descumprimento;

CONSIDERANDO, mesmo que o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins - FUNPREV, interpôs recurso e Apelação no evento de n° 81 dos autos do processo n° 0003881-48.2024.8.27.2707/TJTO, todavia, a tutela específica proferida na sentença em anexo (alínea “c”), não terá efeito suspensivo com fundamento no inciso V, do § 1° do art. 1.012 do Código de Processo Civil;

CONDIDERANDO que na hipótese de a sentença ser revista em sede recursal (2ª instância), a Sra. SELMA GARCIA VIANA, deverá devolver os valores recebidos indevidamente, corrigidos monetariamente;

Assim sendo, com fundamento no art. 19 c/c inciso II do Art. 21 da Lei Complementar Municipal n° 001/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Programada pela regra do período adicional do art. 19 c/c inciso II do Art. 21 da Lei Complementar n° 001/2022, à servidora Sra. SELMA GARCIA VIANA, solteira, efetiva no cargo de Professor PII 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais no valor total de R\$ 3.165,74 (três mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme planilha de proventos constante no processo administrativo do FUNPREV, n.º 2026.04.84726P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Os proventos serão reajustados na forma do art. 23, II da Lei Complementar Municipal n° 001/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ARAGUATINS - TO, 13 de Abril

de 2026.

WENDILON SANTOS RIBEIRO
Diretor Executivo do FUNPREV

A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por



meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-eb7270-14042026172615**

666701793807330778864585



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO

Setor responsável pela publicação e assinatura digital

Secretaria Municipal de AdministraçãoPágina Oficial: www.aragatins.to.gov.br/diariooficial**SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CRIAÇÃO, DIGITAÇÃO, REVISÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE D.O.E.****DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO:** Marcos Rosal Guimarães

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas. A Prefeitura Municipal de Aragatins dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.

